

Portocem Geração de Energia S.A.

CNPJ nº 27.241.084/0001-01 - NIRE nº 15300021405

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Abril de 2024

I. Data, Hora e Local: Em 19 de abril de 2024, às 10:00 horas, realizada remotamente, para todos os fins considerada como realizada na sede social da Portocem Geração de Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Rodovia PA 481, Área 03, Subárea UTE, S/N, Complexo Portuário Vila do Conde, CEP 68.447-000.

II. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, em conformidade com o disposto no parágrafo quarto, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), considerando a presença da totalidade dos acionistas representantes do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.

III. Mesa: após indicado pelas acionistas, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Presidente: Leandro Santos da Cunha, e secretariados pela Sra. Jessica Motta.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(a)** a celebração, pela Companhia, de cédulas de crédito bancário (em conjunto, "CCBs"), a serem emitidas em favor do **(a)** Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); **(b)** Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); **(c)** Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e **(d)** Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Itaú, BTG e Bradesco, "Credores"), no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), perfazendo o montante total agregado de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); **(b)** a celebração, pela Companhia, do "Instrumento Particular de Remuneração Adicional", a ser celebrado no âmbito das CCBs, entre a Companhia, os Credores e a New Fortress Energy Inc. ("Fee Letter"); **(c)** a outorga e constituição, pela Companhia, em favor dos Credores, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia nas CCBs e na *Fee Letter*, bem como das penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e similares e outros valores comprovadamente incorridos relacionados à excussão das garantias constituídas no âmbito das CCBs e do *Fee Letter*, que se tornem devidas e exigíveis ("Obrigações Garantidas"); **(1)** cessão fiduciária em garantia de **(a)** todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos de crédito da Companhia advindo do PPA Portocem (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) ("Direitos Creditórios PPA Portocem"); **(b)** todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos de crédito das cedentes fiduciárias (incluindo indenizações) advindos dos Contratos do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) (exceto pelo PPA Portocem) celebrados nesta data, conforme aditados e/ou substituídos nos termos permitidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer privilégios, preferências, prerrogativas e ações, bem como todas as garantias de pagamento, garantias de performance, fianças, seguros garantia e outros suportes de crédito que sejam exigidos nos termos dos Contratos do Projeto (exceto pelo PPA Portocem), como multas de mora, penalidades, pagamentos em decorrência de execução de cláusulas penais, indenizações e/ou pagamentos em virtude de sentenças judiciais ou arbitrais a que as cedentes fiduciárias fizeram jus, nos termos dos Contratos do Projeto (exceto pelo PPA Portocem), inclusive pagamentos a que as cedentes fiduciárias fizeram jus em decorrência de atrasos no atingimento de marcos contratuais ou de descumprimento da garantia de curva de potência previstos nos contratos, além de eventuais créditos, indenizações e pagamentos devidos às cedentes fiduciárias no âmbito de instrumentos acessórios, incluindo, mas não se limitando a, suas garantias, cujos valores deverão ser depositados nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(b)**, bem como contratos de operação e manutenção, de compra e venda de gás e demais contratos relacionados ao Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) que venham a ser celebrados; **(c)** todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, emergentes das Autorizações (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo MME ou pela ANEEL dentre outros, conforme o caso, à Companhia, inclusive os relativos a eventuais indenizações em decorrência da extinção ou revogação das Autorizações (incluindo suas subseqüentes alterações e/ou complementações por meio de autorizações, resoluções, despachos e/ou portarias, que venham a ser expedidos pela ANEEL e/ou pelo MME); **(d)** todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável), principais ou acessórios e créditos da Companhia oriundos dos seguros contratados no âmbito do Projeto e em benefício da Companhia, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos, conforme apólices descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como quaisquer outras apólices de seguros que venham a ser contratadas em substituição a tais apólices ou apólices de seguro adicionais que venham a ser contratadas nos termos das CCBs; **(e)** a totalidade dos direitos creditórios decorrentes de eventuais indenizações a serem pagas à NFE Inc. em decorrência das contingências previstas no "*Share Exchange Agreement*", celebrado em 22 de dezembro de 2023, entre a CEIBA Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior ("CEIBA"), a Companhia e a NFE Inc. ("SPA" e "Direitos Creditórios - Indenizações", respectivamente); **(f)** todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos de crédito das cedentes fiduciárias (incluindo indenizações) advindos dos contratos de mútuo e empréstimos descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme aditados e/ou substituídos nos termos permitidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer privilégios, preferências, prerrogativas e ações; **(g)** a totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; **(h)** a totalidade dos direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos a qualquer tempo pela Companhia em decorrência dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) realizados com os recursos retidos nas Contas Vinculadas, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, conforme a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária", respectivamente). **(2)** alienação fiduciária da totalidade das máquinas e equipamentos relativos ao Projeto, de titularidade da Companhia, conforme descritos no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Equipamentos e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos" e "Alienação Fiduciária de Equipamentos" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, "Garantias Reais Compartilhadas"); **(d)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à celebração das CCBs, do *Fee Letter*, dos Contratos de Garantia Reais e outorga e constituição das Garantias Reais Compartilhadas, incluindo, mas não se limitado, a discussão, negociação, definição dos termos e condições, bem como a celebração **(1)** das CCBs; **(2)** do *Fee Letter*; **(3)** do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e do "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*", na qualidade de interveniente auente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Contratos de Garantias Reais"); e **(4)** dos eventuais aditamentos aos documentos previstos nos itens **(1)**, **(2)** e **(3)** acima, bem como de procurações relativas ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo de vigência equivalente à vigência do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, ou ainda de demais documentos, documentos acessórios e eventuais aditamentos relacionados às CCBs, à *Fee Letter* e aos Contratos de Garantias Reais; e **(e)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização do disposto nos itens acima desta ordem do dia.

V. Deliberações: Foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, aberto o debate sobre a Ordem do Dia, os acionistas da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e aprovaram: **(a)** a celebração, pela Companhia, das CCBs, a serem emitidas em favor dos Credores no montante total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com as seguintes principais condições: **(1) Destinação de Recursos:** investimentos de capital (*Capex*) e outras despesas associadas ao desenvolvimento de usina de energia relacionada ao PPA Portocem (conforme definido nas CCBs) adquirido da CEIBA Energy, empresa do portfólio da Denham Capital ("Projeto"), incluindo despesas com juros e comissões associadas, incluindo taxas associadas à presente transação, desde que os recursos do primeiro desembolso sejam exclusivamente aplicados em pagamentos antecipados devidos à Mitsubishi Power Americas, Inc. e ao Consórcio Construtor Portocem, composto por CONSAG Engenharia S.A. e Consag CS S.A. nos termos do Contrato de EPC (conforme definido nas CCBs) e outros pagamentos para escopos de trabalho que não exigem licenciamento ambiental. Para evitar dúvidas, nenhum pagamento de obras para as quais o licenciamento ambiental aplicável esteja pendente será autorizado. Adicionalmente, os recursos serão utilizados para pagamento dos valores devidos pela Companhia no âmbito do "*Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº CD110/23*", celebrado em 18 de dezembro de 2023, entre o Banco BTG Pactual S.A., a Companhia, Breitener Holding e Participações S.A. e Ceiba Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, conforme aditado de tempos em tempos; **(2) Prazo:** 90 (noventa) dias; e **(3) Remuneração:** variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de taxa fixa de 4,25% ao ano (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano) base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; **(b)** a celebração, pela Companhia, do *Fee Letter*; **(c)** a outorga e constituição, pela Companhia, em favor dos Credores, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Garantias Reais Compartilhadas; **(d)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à celebração das CCBs, à *Fee Letter*, aos Contratos de Garantias Reais e outorga e constituição das Garantias Reais Compartilhadas, incluindo, mas não se limitado, a discussão, negociação, definição dos termos e condições, bem como a celebração **(1)** das CCBs; **(2)** do *Fee Letter*; **(3)** dos Contratos de Garantias Reais; e **(4)** dos eventuais aditamentos aos documentos previstos nos itens **(1)**, **(2)** e **(3)** acima, bem como de procurações relativas ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo de vigência equivalente à vigência do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, ou ainda de demais documentos, documentos acessórios e eventuais aditamentos relacionados às CCBs, à *Fee Letter* e aos Contratos de Garantias Reais; e **(a)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização do disposto nos itens acima.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. **Mesa:** Leandro Santos da Cunha, Presidente e Jessica Motta, Secretária. **Acionistas presentes:** LNG Power Limited. e NFE Power SSLNG Participações Ltda. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Barcarena, 19 de abril de 2024. **Mesa:** Leandro Santos da Cunha - **Presidente;** Jessica Motta - **Secretária.** Acionistas: **LNG Power Limited** - Nome: Jeremy Paul Dawson- Cargo: Procurador; Nome: Leandro Santos da Cunha - Cargo: Procurador. **NFE Power SSLNG Participações Ltda.** - Nome: Jeremy Paul Dawson - Cargo: Diretor; Nome: Leandro Santos da Cunha - Cargo: Diretor.

Portocem Geração de Energia S A pdf

Código do documento db83f174-81a6-449e-8c4c-0db736ea09d9



Assinaturas



Antonio Erbeth
antonio.erbeth@oliberal.com.br
Assinou



Eventos do documento

23 Apr 2024, 08:09:25

Documento db83f174-81a6-449e-8c4c-0db736ea09d9 **criado** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-23T08:09:25-03:00

23 Apr 2024, 08:09:33

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-23T08:09:33-03:00

23 Apr 2024, 08:09:39

ANTONIO ERBETH **Assinou** (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd) - Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br - IP: 187.255.194.126 (bbffc27e.virtua.com.br porta: 52176) - **Geolocalização: -1.4221312 -48.4671488** - Documento de identificação informado: 571.969.823-04 - DATE_ATOM: 2024-04-23T08:09:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8da715602982d1897f59500744b9b70c9384b32e92ab6e63c3f10c2a7dd7e34a

(SHA512):2f9f5bd5d6a3d13e843d49b43f33884aded254675d515ac5111aaeb9c547bead75e00730c296384782e8d73f02cb6c300177137e05430f8fe4ad29469297620

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign